



REGULAMENTO INTERNO

ANEXO VI

REGULAMENTO DE ALUGUER DE CACIFOS

ANO LETIVO 2025/2026

Artigo 1.º - Condições de atribuição

1. A utilização dos cacifos está reservada aos(as) Alunos(as) do 2.º e 3.º Ciclos com matrícula válida no ano letivo em curso, mediante o preenchimento da Declaração de Aluguer de Cacifos e o pagamento de aluguer estipulado anualmente na tabela de emolumentos. O valor de aluguer será cobrado na sua totalidade, independentemente do período de utilização ser total ou parcial, ao longo do ano letivo.
2. A atribuição e utilização do cacifo é pessoal e intransmissível a terceiros. Caso se opte pela partilha do cacifo, é obrigatório constar essa informação na Declaração de Aluguer, bem como as assinaturas dos(as) Encarregados(as) de Educação e dos(as) Alunos(as) utilizadores.
3. O pedido de aluguer efetua-se na primeira semana de aulas e, caso exista disponibilidade, em qualquer momento ao longo do ano letivo. O período de utilização do cacifo é válido por um ano letivo, não sendo a renovação automática.
4. O Colégio Verde Água – Ensino Básico e Academias não se responsabiliza pelo uso partilhado dos cacifos.
5. O Colégio Verde Água – Ensino Básico e Academias não se responsabiliza por nenhum bem material ou outro colocado no cacifo.

Artigo 2.º - Condições de utilização

1. Os(as) Alunos(as) a quem for atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins próprios (armazenamento seguro e organizado de objetos pessoais, vestuário e materiais escolares), bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido. A limpeza do cacifo é também responsabilidade do(a) Aluno(a).
2. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, assim como substâncias ilícitas ou outros que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
3. Caso a Direção Pedagógica entenda necessário, por suspeita de irregularidades graves e/ou situações que ponham em risco a comunidade escolar, a mesma procederá à abertura do respetivo cacifo.
4. O acesso e utilização dos cacifos nunca poderá pôr em causa o normal funcionamento das aulas e/ou outras atividades a decorrer junto do local onde os cacifos se encontram.
5. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, tais como escrita e colagem (no interior ou exterior), colocação de autocolantes ou materiais análogos, sob pena de puder ser marcada uma Ocorrência Disciplinar de Comportamento Irregular fora da sala de aula, ou caso exista reincidência, a aplicação de outras medidas corretivas/ sancionatórias, atribuídas pela Direção da escola.
6. Verificada a existência de dano ou deficiência comprovadamente no cacifo, pela qual não sejam responsáveis os Alunos a quem este foi atribuído devem comunicá-las de imediato por escrito à Direção Pedagógica.
7. O custo com a reparação de eventuais danos provocados no cacifo pelos Alunos serão da responsabilidade dos seus Encarregados de Educação. O extravio da chave e a sua substituição implica o pagamento de 10€.

8. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela Direção:
 - O seu uso para fins diferentes dos previstos;
 - O seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
 - A prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros Alunos;
 - A utilização que ponha em causa o normal funcionamento das aulas/atividades.
9. A perda do direito à utilização do cacifo não dá lugar à restituição do valor pago a título de aluguer.
10. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os Alunos titulares de cacifo devem esvaziar o seu conteúdo, limpá-lo e entregar as chaves na portaria. Caso a chave não seja entregue neste prazo, o(a) Encarregado(a) de Educação será contactado(a) durante a primeira semana de férias para recordar a obrigação da entrega da chave até à primeira sexta-feira a seguir ao último dia de aulas do(a) educando(a). O incumprimento deste último prazo implicará o pagamento de uma penalização de 10€, mantendo-se a obrigação da entrega da chave. O incumprimento da entrega da chave até ao primeiro dia de aulas do ano letivo seguinte é considerado extravio da chave, aplicando-se o previsto no ponto 7 deste artigo.
11. Os cacifos podem ser partilhados entre Alunos(as), até um número máximo de dois(duas) Alunos(as). No entanto, o Colégio Verde Água – Ensino Básico e Academias não se responsabiliza pela partilha nem pela forma repartida do pagamento do aluguer do cacifo. No caso de partilha de cacifos serão disponibilizadas duas chaves para cada um(a) dos(as) Alunos(as) utilizadores.
12. É proibida a reprodução de qualquer chave dos cacifos por parte dos utilizadores, tendo sempre de ser solicitada uma cópia, em caso de necessidade, na Secretaria do Colégio Verde Água – Ensino Básico e Academias.

Artigo 3.º - Omissões

1. Em todos os assuntos relacionados com este regulamento, os casos omissos serão resolvidos pela Direção Pedagógica, de acordo com a lei e regulamentos em vigor.

A Diretora do CVA



Laura Dias

DECLARAÇÃO DE ALUGUER DE CACIFO

O(A) Encarregado(a) de Educação _____

e o(a) Aluno(a) _____

alugam o cacifo número _____ (a preencher pelos serviços de Secretaria) no ano letivo de
_____ pelo valor anual de **21,14€ + IVA = 26€.**

Opção de Partilha:

Não autorizo a partilha do cacifo.

Autorizo a partilha do cacifo com o(a) Aluno(a):

Nome: _____

Ano/Turma: _____

O/A(s) Encarregado/a(s) de Educação e o/a(s) Aluno/a(s) envolvidos declaram ter tomado conhecimento do Regulamento de Aluguer de Cacifos CVA, comprometendo-se a cumprir as condições do mesmo.

ASSINATURA do(a) EE _____

ASSINATURA do(a) ALUNO(A) _____

(Se aplicável)

ASSINATURA do(a) EE (do/a Aluno/a com quem partilha) _____

ASSINATURA do(a) ALUNO(A) (que partilha) _____

DATA _____